

**Universidade Estadual do Paraná – Unespar
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG
Diretoria de Pesquisa – DP**

**EDITAL 001/2019 – PRPPG/Unespar
Inscrição e Seleção ao Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e
Inovação – PIBITI 2019-2020**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná – PRPPG/Unespar, por meio da Diretoria de Pesquisa, considerando:

a Resolução Normativa n. 017/2006-PIBIC/CNPq;
o Ato da Diretoria Executiva n. 019/2008-Fundação Araucária;
a Resolução n. 052/2018-CEPE/Unespar, que regulamenta o Programa de Iniciação Científica – no que couber ao PIBITI;
a deliberação do Comitê Assessor Local de Iniciação Científica – CALIC – da Unespar, em parceria com o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT – da Unespar, que assumem as responsabilidades relativas ao PIBITI;
o Ato Administrativo n. 001/2019-PRPPG/Unespar;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a chamada para inscrição e seleção ao Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Unespar – PIBITI 2019-2020.

§ 1º. As inscrições deverão ser realizadas no período de **25 de fevereiro a 25 de março de 2019.**

§ 2º. A vigência dos projetos será no período de **1 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.**

Art. 2º. Dos objetivos do PIBITI:

- I. Incentivar a participação de estudantes dos cursos de Graduação em projetos de pesquisa de desenvolvimento tecnológico e de inovação;
- II. Desenvolver em estudantes de Ensino o pensamento e a prática científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, com a orientação de pesquisadores qualificados;
- III. Contribuir para o desenvolvimento da capacidade inovadora no país;
- IV. Contribuir para ampla formação de pesquisadores e de desenvolvimento tecnológico e de inovação;
- V. Qualificar estudantes para os Programas de Pós-Graduação e para o desenvolvimento tecnológico e de inovação;
- VI. Promover a disseminação e divulgação dos resultados da pesquisa desenvolvida.

Art. 3º. Das modalidades do PIBITI:

- I. Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação com Bolsa – PIBITI;
- II. Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação sem Bolsa – PIBITI-voluntário.

Art. 4º. Do cronograma do PIBITI 2019-2020:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	1/2/2019
Inscrições – submissão de projetos	25/2 a 25/3
Homologação das inscrições	A partir de 8/5
Resultado Final e Classificação	A partir de 11/7
Execução do projeto PIBITI	1/8/2019 a 31/7/2020
Relatório Parcial	Fevereiro/2020
Relatório Final	Agosto/2020

§ 1º. Os prazos específicos para entrega dos relatórios parcial e final serão definidos, posteriormente, conforme calendário acadêmico do respectivo ano letivo.

§ 2º. A entrega dos relatórios parcial e final deverá ocorrer por meio digital, de acordo com prazos e normas a serem estabelecidas em instrução própria da PRPPG e o não cumprimento, pelo orientador, acarretará em inadimplência, junto à PRPPG, para posteriores participações nos programas de iniciação à pesquisa, pelo período de um ano, para o não cumprimento das normas relativas ao relatório parcial, e dois anos, para o não cumprimento das normas relativas ao relatório final.

Art. 5º. Do docente orientador:

§ 1º. São requisitos:

- I. Pertencer ao quadro de docentes efetivos da Unespar, com titulação mínima de mestre e regime de trabalho T-40 ou Tempo Integral de Dedicção Exclusiva (TIDE);
- II. Atender aos requisitos deste Edital, do Regulamento do PIC/Unespar (no que couber ao PIBITI) e demais disposições referentes ao PIBITI;
- III. Possuir Currículo Lattes atualizado até a data final de inscrição estabelecida neste Edital (25/3/2019);
- IV. Estar adimplente com a PRPPG;
- V. Possuir projeto de pesquisa registrado na Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do *Campus*, até a data final de inscrição estabelecida neste Edital, que tenha viés de desenvolvimento tecnológico e de inovação.

§ 2º. São obrigações:

- I. Selecionar e indicar estudante para participação no PIBITI;
- II. Orientar o estudante selecionado na elaboração do projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação relacionado a sua linha de pesquisa de atuação, de acordo com o projeto de pesquisa registrado na Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do *Campus*;
- III. Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, conforme modelos e normas estabelecidas em cada etapa do PIBITI, bem como material para a disseminação dos resultados em eventos científicos e publicações;
- IV. Emitir parecer sobre o desempenho do estudante, quando solicitado, por exemplo, pelos comitês assessores de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação ou pela PRPPG;
- V. Incluir participação do estudante nas publicações resultantes do trabalho de orientação de PIBITI e fazer menção aos órgãos de fomento à pesquisa, quando for o caso;
- VI. Comunicar imediata e formalmente ao Coordenador de IC do *Campus*, que comunicará ao coordenador institucional do PIBITI, eventual problema relacionado ao projeto ou ao estudante de PIBITI sob sua orientação;

.../Edital n. 001/2019-PRPPG/Unespar, p. 3

VII. Participar da organização e/ou comissão científica do evento institucional do PIBITI e atuar como consultor do respectivo comitê, quando solicitado;

VIII. Não se afastar integralmente ou usufruir licença superior a três (3) meses, durante o período de vigência do projeto, para o desenvolvimento de qualquer outra atividade, inclusive para cursar Pós-Graduação;

IX. Disseminar no Encontro Anual do PIBITI da Unespar, juntamente com o estudante, os resultados finais do projeto, obrigatoriamente no caso de orientar estudante bolsista e facultativamente no caso de estudante voluntário, observadas as determinações de disseminação dos resultados da pesquisa, em documento oficial da Diretoria de Pesquisa, a ser enviado às Coordenações de Iniciação Científica, a cada edição do PIBITI;

X. Participar do processo de avaliação dos projetos de iniciação em desenvolvimento tecnológico e de inovação do Programa e dos trabalhos submetidos ao EAITI, como parecerista *ad hoc*, e como coordenador de sessão de comunicação no Encontro Anual do PIBITI da Unespar na edição de 2019.

XI. Entregar, mediante protocolo junto à Coordenação de Iniciação Científica do *campus*, a versão original, devidamente preenchida e assinada, até o dia **1 de abril de 2019**, do Plano de Trabalho, conforme formulário disponibilizado no Anexo III, deste Edital.

Art. 6º. Do estudante:

§ 1º. São requisitos:

I. Estar regularmente matriculado e se manter matriculado em curso de Graduação da Unespar durante sua participação no PIBITI;

II. Possuir Currículo Lattes atualizado até a data final de inscrição estabelecida neste Edital;

III. Possuir disponibilidade de dedicação ao PIBITI, de acordo com a modalidade: 20h de dedicação, no caso de bolsista, e 12h de dedicação, no caso de voluntário;

IV. Estar adimplente com a PRPPG;

V. Ser indicado como orientando em apenas uma inscrição do PIC ou PIBITI, nesta edição do Programa;

VI. Não ter pendências junto ao Estado do Paraná, conforme registro do CADIN – Cadastro Informativo Estadual, no caso de estudante bolsista.

§ 2º. São obrigações:

I. Desenvolver o projeto de iniciação ao desenvolvimento tecnológico e de inovação, conforme aprovado;

II. Apresentar, com anuência do orientador, relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas, conforme modelos e normas estabelecidas em cada etapa do PIBITI;

III. Cumprir carga horária de dedicação ao PIBITI, de acordo com a modalidade do Programa, em conformidade à informação na ficha de inscrição e ao divulgado nos Editais de resultados das etapas do PIBITI;

IV. Submeter as publicações oriundas da pesquisa à anuência do orientador;

V. Apresentar os resultados da pesquisa em eventos científicos de pesquisa/de inovação;

VI. Fazer referência a sua condição de estudante do PIBITI, especificando a modalidade, e incluir o nome do orientador nas publicações oriundas da pesquisa do PIBITI;

VII. Participar de um único projeto de PIC ou PIBITI nesta edição do Programa;

.../

VIII. Participar do Encontro Anual do PIBITI da Unespar, sendo obrigatória a participação do bolsista e facultativa a participação do estudante voluntário, observadas as determinações de disseminação dos resultados do projeto, em documento oficial da Diretoria de Pesquisa, a ser enviado às Coordenações de Iniciação Científica, a cada edição do PIBITI;

IX. Manter o Currículo Lattes atualizado, pelo período mínimo de dois anos, após sua conclusão do PIBITI.

§ 1º. As eventuais alterações no projeto aprovado deverão ser informadas nos relatórios parcial e final;

§ 2º. O estudante bolsista não pode usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa ou exercer qualquer atividade remunerada, seguindo o estabelecido pelos regulamentos das agências de fomento;

§ 3º. O estudante bolsista e voluntário não pode se afastar das atividades do PIBITI, mesmo com atestado médico, por um período superior a 15 dias. Nestes casos, o orientador deverá indicar a substituição do orientando ou solicitar cancelamento do projeto.

Art. 7º. Das inscrições:

§ 1º. As inscrições das propostas devem ser realizadas somente pelo orientador, exclusivamente no endereço eletrônico: <http://prppg.unespar.edu.br> – *link Acesse aqui o sistema PIBITI*, seguindo as orientações apresentadas neste Edital e no sistema;

§ 2º. Para efetuar a inscrição de cada proposta, o orientador deve anexar em uma mesma submissão os seguintes documentos:

I) Projeto de PIBITI contendo no máximo 10 páginas (incluindo referências bibliográficas), em formato **PDF** (Anexo I);

II) Ficha de Inscrição e Tabela de Pontuação do Currículo Lattes do orientador, devidamente preenchidas, inclusive com indicação do *link* para o Currículo Lattes, em formato DOC ou DOCX (Anexo II);

III) Currículo Lattes atualizado do orientador, salvo em formato **PDF**, no modelo completo;

IV) Plano de Trabalho, devidamente preenchido e com as assinaturas, em formato **PDF** (**Anexo III**).

§ 3º. Ao realizar a inscrição de cada proposta, o orientador deve indicar, no sistema, o *Campus* no qual se encontra lotado e selecionar apenas uma das grandes áreas do conhecimento para vincular seu projeto (Anexo IV);

§ 4º. Cada orientador pode encaminhar até 4 (quatro) propostas, das quais até 2 (duas) podem ser indicadas na Ficha de Inscrição para concorrer a bolsa;

§ 5º. Para cada proposta, o orientador deve indicar apenas um aluno para desenvolver as atividades previstas no Projeto de PIBITI;

§ 6º. Para cada proposta a ser encaminhada, o orientador deve iniciar uma nova submissão no sistema, preenchendo e anexando em cada uma delas os documentos previstos neste Edital, conforme § 2º - Art. 7º;

§ 7º. Não serão homologadas as propostas que:

a) não apresentarem o Projeto de Pesquisa de PIBITI (Anexo I), a Ficha de Inscrição e Tabela de Pontuação de Currículo Lattes (Anexo II), o Currículo Lattes do orientador e o Plano de Trabalho (Anexo III), devidamente preenchidos, **anexados nos campos próprios para cada formulário** e encaminhados em uma mesma submissão, até a data de encerramento das inscrições;

.../Edital n. 001/2019-PRPPG/Unespar, p. 5

- b) apresentarem nome e dados do estudante para participar dos programas PIC e PIBITI idênticos em inscrições diferentes. É responsabilidade do docente orientador, proponente dos projetos de IC ou de PIBITI, verificar se o estudante indicado não está inscrito para outras propostas;
- c) incluírem identificação no projeto de PIBITI (nome de orientador e/ou de estudante);
- d) indicarem o *link* errado para o currículo lattes do orientador e/ou do estudante, no campo próprio da Ficha de Inscrição;
- e) submeterem os arquivos em formulário diferente dos apresentados neste Edital.

§ 8º. Em caso de submissão de mais de uma proposta cadastrada com o mesmo título, será considerada, exclusivamente, a última submetida de acordo com o prazo de inscrição previsto neste Edital, conforme sequência do número de inscrição;

§ 9º. Propostas diferentes devem conter títulos de projeto diferentes.

Art. 8º. Do processo de seleção:

§ 1º. O processo de seleção é de responsabilidade dos comitês, assessorado pelos Coordenadores de IC dos *Campi* e pareceristas *ad hoc*;

§ 2º. Aos respectivos comitês é reservado o direito de solicitar comprovação de quaisquer informações referentes ao processo de inscrição e seleção, conforme dados da ficha de inscrição, do projeto e do currículo lattes submetido;

§ 3º. O processo de seleção compreende as seguintes etapas:

I. Análise e conferência da documentação submetida na inscrição – **eliminatória**;

II. Avaliação dos projetos de PIBITI, conforme critérios apresentados no Anexo V deste Edital, com resultado aprovado ou reprovado – **eliminatória**;

III. Pontuação do Currículo Lattes do orientador referente ao período 2016 a 2019, devendo constar a atualização do Currículo até a data final do período de inscrição estabelecido neste Edital e apenas uma área de avaliação do Qualis dos artigos científicos (tabela sem indicação da área do Qualis não será computada a pontuação referente aos artigos científicos), por meio da análise da Tabela de Pontuação do Currículo Lattes, conforme Anexo II deste Edital, normalizados em escala de 0 (zero) a 10 (dez) – **classificatória**;

§ 4º. Será classificado o Projeto de PIBITI que for considerado aprovado;

§ 5º. A avaliação final da proposta é composta pelo resultado do Projeto e pela pontuação do Currículo Lattes do orientador;

§ 6º. O resultado final do PIBITI deve observar a classificação das propostas em cada *campus*, conforme as áreas do conhecimento dos projetos, seguindo informação do orientador na ficha de inscrição de cada submissão.

Art. 9º. Das disposições finais:

§ 1º. Ao realizar a inscrição da proposta no processo de seleção ao PIBITI, o orientador e o estudante declaram estar de acordo com este Edital, com o Regulamento de Iniciação Científica da Unespar (no que cabe ao PIBITI), conforme Resolução n. 052/2018-CEPE/Unespar, e, no caso de bolsistas, com os regulamentos de concessão de bolsas das Agências de Fomento. Se verificada qualquer irregularidade, a qualquer tempo, orientador e estudante podem ser responsabilizados, conforme regulamentos e normas vigentes;

§ 2º. A PRPPG não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento no sistema de submissão de inscrição;

.../

.../Edital n. 001/2019-PRPPG/Unespar, p. 6

§ 3º. Serão indeferidas as propostas que não atenderem ao disposto no presente Edital ou que contiverem documentação corrompida, ilegível ou incompleta, não sendo permitida a complementação de documentos após o encerramento do período de inscrição;

§ 4º. O orientador que tiver seu projeto aprovado neste Edital será incluído no quadro de pareceristas *ad hoc* da PRPPG, sob pena de exclusão em editais futuros em casos de recusa de avaliação, no prazo determinado, de projetos, relatórios ou trabalhos submetidos ao EAITI/IBITI;

§ 5º. A avaliação da pesquisa de IBITI ocorre de forma contínua pelos comitês, por meio de relatórios parcial e final, conforme modelos e normas estabelecidas em cada etapa do IBITI, entregues em conformidade ao especificado neste Edital e atos relativos ao IBITI;

§ 6º. Todo o contato referente a este Edital deve ser, exclusivamente, do docente com a Coordenação de Iniciação Científica do *campus*, conforme horários das atividades administrativas da Unespar e seguindo os dias úteis, de acordo com o Calendário Acadêmico;

§ 7º. A PRPPG não fornecerá quaisquer informações diretamente aos docentes e/ou estudantes e não se responsabiliza por possíveis informações que não sejam enviadas por correspondência oficial da Diretoria de Pesquisa e/ou por seu e-mail oficial e, ainda, por solicitações encaminhadas fora do horário administrativo de atendimento da Diretoria de Pesquisa/PRPPG;

8º. Todos os projetos que forem submetidos com solicitação de bolsa e que, na classificação e distribuição das bolsas, conforme cotas definidas pelas agências de fomento/Unespar, não forem contemplados com bolsa, serão, automaticamente, considerados na modalidade de IBITI-Voluntário;

9º. No caso de opção por não desenvolvimento do projeto como voluntário, o docente orientador tem até o dia 1 de setembro de 2019 para comunicar, formalmente, com justificativa, à Coordenação de Iniciação Científica do *campus*, seu cancelamento do projeto submetido, ficando, então, desvinculado do IBITI 2019-2020;

§ 10. A qualquer tempo, o presente Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza;

§ 11. O e-mail de confirmação da submissão da proposta é automático e assegura, apenas, que a proposta foi submetida, não sendo válido para a homologação da inscrição;

§ 12. Eventuais recursos devem ser encaminhados à Coordenação do comitê do IBITI – Diretoria de Pesquisa, no prazo de até 2 dias úteis a contar da data de publicação de cada etapa, seguindo o estabelecido em cada edital;

§ 13. Para esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados devem procurar a Coordenação Iniciação Científica do *Campus*.

§ 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo respectivo comitê e pela PRPPG.

Art. 10. Publique-se na página da PRPPG, no *site* da Unespar – www.unespar.edu.br.

Paranavaí, 1 de fevereiro de 2019.

Carlos Alexandre Molena Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG
Portaria n. 968/2017-Reitoria/Unespar

ANEXO I – Modelo de Projeto de Pesquisa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

Edital n. 001/2019-PRPPG/Unespar

O Projeto de PIBITI deve ser produzido observando as seguintes orientações:

- Máximo de 10 páginas; Fonte: Times New Roman: 12, com espaçamento entrelinhas 1,5.
- Margens: Esquerda e Superior (3cm); Direita e Inferior (2cm).
- Citações (Acima de 3 linhas): Tamanho da Fonte 11; Espaçamento simples; Recuo na margem esquerda (4cm).
- O formato do arquivo para submissão é, exclusivamente, em PDF.
- Esta caixa de orientações deve ser excluída do arquivo final para a submissão.
- É proibida a identificação do orientador e estudante.

Exclua esta caixa na versão final a ser submetida ao processo de seleção.

TÍTULO DO PROJETO

Resumo: Texto do resumo até 10 linhas.

Palavras-chave: Palavra 1. Palavra 2. Palavra 3.

Caracterização e Justificativa

Descrever, objetivamente, com fundamentação teórica, o problema focalizado, sua relevância e originalidade no contexto da área inserida e sua importância específica para o desenvolvimento tecnológico e inovação, explicitando, o caráter de inovação.

Objetivos

Explicitar os objetivos a serem desenvolvidos no projeto de inovação e tecnologia.

Metodologia e Estratégia de Ação

Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados.

Resultados Esperados

Descrever os resultados e/ou produtos esperados.

Cronograma (Indicar o período de realização de cada etapa do projeto – incluir linhas, considerando o início em agosto/2019 e o término em julho/2020).

Atividades	Meses											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

Referências

Relacionar as obras da literatura citadas, de acordo com as normas da ABNT.

ANEXO II – Ficha de Inscrição e Tabela de Pontuação do Currículo Lattes

**Todos os campos são obrigatórios*

Edital n. 001/2019-PRPPG/Unespar

Identificação do Orientador	
Nome	
Telefone	
E-mail	
<i>Campus</i>	
Curso	
CPF	
Link para Currículo Lattes	
Título do Projeto de Pesquisa em desenvolvimento (cadastrado na Divisão de Pesquisa do <i>Campus</i>)	

DECLARO estar ciente do Edital de Seleção do Programa de Iniciação em Desenvolvimento tecnológico e Inovação da Unespar e, na qualidade de orientador(a) do(a) aluno(a) abaixo indicado, comprometo-me a não me afastar desta Instituição por período superior a três meses durante a vigência do projeto de PIBITI e a cumprir todas as normas estabelecidas para o PIBITI.

[INSERIR NOME DO ORIENTADOR]*

Identificação do Estudante				
Nome				
Link para Currículo Lattes				
Data de nascimento		E-mail		
CPF		RG		
Endereço				
Rua/Av.			Complemento	
Bairro			Cidade/Estado	
CEP		Fone Res.		Celular
Dados acadêmicos				
Curso			<i>Campus</i>	
Turno	g			
Série	<input type="checkbox"/> 1 ^a	<input type="checkbox"/> 2 ^a	<input type="checkbox"/> 3 ¹	<input type="checkbox"/> 4 ^a <input type="checkbox"/> 5 ^a
Dados bancários, se houver				
Banco	Brasil (001)	Agência		Conta corrente

DECLARO estar devidamente matriculado(a) no curso acima indicado desta Instituição, comprometo-me a dedicar a este projeto de PIBITI, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais na condição de aluno bolsista ou 12 (doze) horas semanais como aluno voluntário. Declaro, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento deste termo e do Edital em vigor implica o cancelamento do vínculo ao PIBITI e demais penalidades previstas na legislação pertinente. Afirmando, também, que não estou inscrito em outro projeto de PIC/PIBITI proposto nesta edição do PIBITI.

[INSERIR NOME DO ESTUDANTE]*

**Ao inserir o nome do orientador e do estudante, ambos declaram estar de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e demais normas referentes ao PIBITI, podendo responder, a qualquer tempo, pelas informações prestadas, requisitos e obrigações do PIBITI.*

Identificação do Projeto de PIBITI	
Título	
Grande área do conhecimento (*)	
Coorientador (se houver)	
Solicita BOLSA DE PIBITI?	() Sim () Não

(*) Conforme tabela do CNPq.

Tabela de Pontuação de Currículo Lattes

Observações:
1. O período considerado para pontuação abrange os anos de 2016 a 2019 (devendo constar a atualização do Currículo até a data final de inscrição estabelecida neste Edital).
2. É de responsabilidade exclusiva do orientador o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas. Aos comitês é reservado o direito de fazer eventuais correções, bem como solicitar comprovação de quaisquer informações referentes à produção do orientador.
3. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.
4. Para o item "4. Artigos publicados em periódicos", deve ser indicada apenas uma Área de Avaliação, conforme o Qualis/CAPES. Tabela sem o preenchimento desta informação não terá a pontuação referente à publicação de artigos computada.

Tabela de pontuação do Currículo Lattes do orientador	Pontos	Quantidade (PREENCHER)	Total de Pontos (PREENCHER)
1. Titulação reconhecida pela CAPES (Marcar apenas a titulação máxima)			
1.1. Mestrado	50		
1.2. Doutorado	100		
2. Regime com Dedicção Exclusiva (TIDE)	50		
3. Docente de Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Pontuação não cumulativa)			
3.1. Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da Unespar	50		
3.2. Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> de outra IES	30		
4. Artigos publicados em periódicos			
INDICAR ÁREA DE AVALIAÇÃO Qualis/CAPES		(PREENCHER) OBRIGATORIAMENTE	
4.1. Qualis A1	100		
4.2. Qualis A2	85		
4.3. Qualis B1	70		
4.4. Qualis B2	55		
4.5. Qualis B3	40		
4.6. Qualis B4	25		
4.7. Qualis B5	10		
5. Livros científicos especializados na área com ISBN			
5.1. Autor	55		
5.2. Tradutor de obra completa	15		
5.3. Tradutor de capítulo	7		
5.4. Editor ou organizador	25		
5.5. Capítulo (máximo 2 por livro)	25		

6. Eventos científicos com ISSN/ISBN (máximo 6 por subitem)			
6.1. Publicação de trabalhos completos	12		
6.2. Publicação de resumos	5		
6.3. Comissão organizadora	3		
6.4. Edição ou organização de livros de anais	2		
7. Trabalhos técnicos			
7.1. Conferência ou palestra em eventos científicos (máximo 10)	6		
7.2. Minicurso ministrado (máximo 6)	4		
7.3. Atuação como parecerista de revista científica, agência de fomento, eventos científicos (máximo 10)	3		
7.4. Parecerista ou avaliador de projetos de IC da Unespar e trabalhos do EAIC da Unespar (máximo 5)	5		
8. Orientações concluídas			
8.1. Doutorado	20		
8.2. Mestrado	10		
8.3. Especialização e TCC (máximo 4)	3		
8.4. Programas de Iniciação Científica com bolsa	6		
8.5. Programas de Iniciação Científica sem bolsa	3		
9. Produção técnica			
9.1. Desenvolvimento ou geração de softwares com registro no INPI	25		
9.2. Desenvolvimento de produtos ou processos com patente concedida	50		
10. Participação como membro efetivo de bancas (máximo 10)			
10.1. Livre Docência	5		
10.2. Doutorado	5		
10.3. Mestrado	3		
10.4. Qualificação de Doutorado	2		
10.5. Qualificação de Mestrado	1		
11. Projeto de pesquisa financiado por órgãos oficiais de fomento			
11.1. Coordenador	10		
11.2. Integrante/Colaborador (máximo de 4)	2		
12. Projeto de desenvolvimento tecnológico e de inovação			
12.1. Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa – como coordenador	40		
12.2. Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa – como participante	25		
12.3. Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa e financiado – como coordenador	50		
12.4. Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa e financiado – como participante	35		
13. Atividades artístico-culturais			
13.1. Cinema (máximo 5 por subitem)			
Direção/produção/execução de produtos audiovisuais (para cinema, TV, internet)			
Longa (acima de 71 min)	20		
Média (de 16 a 70 min)	15		
Curta (até 15 min)	10		
Atuação em trabalho			
Diretor de fotografia	20		
Técnico de som	20		

Editor		20		
Montador		20		
Diretor de arte		20		
Roteirista		20		
Trabalho de preservação de mídias audiovisuais		15		
13.2. Teatro				
Produção artística com registro impresso e/ou DVD e/ou outras mídias digitais				
Criação	Grupos, cias, coletivos profissionais	20		
	Intérprete-criadores; criadores em design cênico: cenário, figurino, iluminação, maquiagem, sonoplastia (máximo 5)	20		
	Grupos, cias, coletivos amadores (desvinculado da disciplina curricular)	15		
Direção	Grupos, cias, coletivos profissionais	20		
	Intérprete-criadores	20		
	Grupos, cias, coletivos amadores (desvinculado da disciplina curricular)	15		
Dramaturgia	Grupos, cias, coletivos profissionais	20		
	Intérprete-criadores	20		
	Grupos, cias, coletivos amadores (desvinculado da disciplina curricular)	10		
Produção	Produção de espetáculos com registro impresso e/ou DVD e/ou outras mídias digitais (máximo 5 por subitem)			
	Direção de produção	20		
	Produção executiva	10		
	Performance de produção artística com registro impresso, e/ou DVD e/ou outras mídias digitais			
	Produção audiovisual (cinema, TV) (máximo 5)	20		
	Grupo, cias, coletivos profissionais	20		
	Grupo, cias, coletivos amadores	15		
Participação em comissões julgadoras em mostras, salões, festivais e eventos similares (máximo 5)		10		
13.3. Artes Visuais (máximo 20 por subitem)				
Exposição, intervenção, performance individual com registro impresso em espaços institucionais ou culturais		20		
Exposição, intervenção, performance coletiva, com registro impresso em espaços institucionais ou culturais		20		
13.4. Dança				
Produção artística, dança com registro impresso, em DVD e/ou outras mídias digitais				
Criação	Grupos, cias, coletivos profissionais	20		
	Intérprete-criadores	20		
	Grupos, cias, coletivos amadores	15		
	Vídeo dança, ciberdança (máximo 5 ao ano)	20		
Direção	Grupos, cias, coletivos profissionais	20		
	Interprete-criadores	20		
	Grupos, cias, coletivos amadores	15		
	Vídeo dança, ciberdança	20		
Performance de produção artística, dança com registro impresso, e ou DVD e/ou outras mídias digitais				
Produção audiovisual (cinema, TV, vídeo)		20		
Grupos, cias, coletivos profissionais		20		
Grupos, cias, coletivos amadores		15		
13.5. Música				

Composição de obra integral de concerto ou gravação de CD/DVD inteiros	20		
Regência de orquestra ou coro em concerto ou gravação de CD/DVD inteiros	20		
Direção ou execução de solo instrumental ou vocal em concerto ou gravação de CD/DVD inteiros	20		
Arranjo de obra integral apresentada em concerto ou gravada em CD/DVD inteiros	20		
Direção musical de espetáculo de teatro, opera ou dança	15		
Composição de trilha sonora para filme ou vídeo	15		
Participação como instrumentista ou cantor em concerto ou gravação de CD/DVD inteiros	15		
Participação como instrumentista cantor, compositor ou arranjador em parte de concerto ou gravação de CD/DVD	10		
Participação em comissão julgadora de concurso ou festival de música	10		
13.6. Produção artística e impacto da obra			
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, contempladas por seleção, edital ou convite			
Qualis artístico A1	100		
Qualis artístico A2 (máximo 5)	85		
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, não contemplados por seleção ou edital			
Qualis artístico B2	60		
Qualis artístico B3	40		
Obra de produção artística premiada em bienal, mostra, salões, festivais			
Expressão artística	30		
Científica	30		
Educacional ou informacional	20		
Organização e produção de mostras, festivais, encontros, congressos e similares			
Qualis artístico B2 (máximo 5)	60		
Qualis artístico B3 (máximo 5)	40		
Curadoria de mostras, festivais, encontros, congressos e similares (máximo 10)	20		
Produção executiva (logística, assessoria) de espetáculos e eventos (máximo 10)	10		
TOTAL DE PONTOS			

ANEXO III – Plano de Trabalho para o Bolsista
Edital n. 001/2019-PRPPG/Unespar

**Os campos em branco devem ser deixados sem informação. Os campos destacados em amarelo devem ser preenchidos conforme orientação.*

***A versão original, com as respectivas assinaturas do orientador e do bolsista, deste Plano de Trabalho deve ser entregue, até o dia 1 de abril de 2019, sob protocolo, à Coordenação de Iniciação Científica do Campus.*

1. IDENTIFICAÇÃO

Protocolo	
Instituição onde será desenvolvido o projeto/Campus	Unespar/ PREENCHER O CAMPUS
Coordenador Institucional	
Orientador (Docente/Pesquisador responsável)	PREENCHER – DOCENTE ORIENTADOR
Modalidade de Bolsa	PIBITI
Bolsista	PREENCHER NOME DO ALUNO BOLSISTA
Título do projeto de pesquisa	PREENCHER TÍTULO DO PROJETO
Período previsto para desenvolvimento do Projeto	8/2019 a 7/2020

2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

1
2
3
4
5
6
(adicionar mais linhas se necessário)

3. ASSINATURAS

<i>Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Trabalho foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.</i>	
Local e data: PREENCHER	
ASSINAR	ASSINAR
<i>Assinatura do Bolsista</i>	<i>Assinatura do Orientador</i>



<p><i>Assinatura do Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)</i></p>	<p><i>Assinaturas do Coordenador da Proposta e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente nos Institutos de Pesquisa</i></p>



ANEXO IV – Áreas de Conhecimento – Unespar (conforme tabela CNPq)
Edital n. 001/2019-PRPPG/Unespar

Ciências Biológicas
Ciências da Saúde
Ciências Exatas e da Terra
Ciências Humanas
Ciências Sociais Aplicadas
Engenharias
Linguística, Letras e Artes

ANEXO V – Critérios para avaliação do projeto
Edital n. 001/2019-PRPPG/Unespar

1. Justificativa da proposta – demarcando sua relevância e o caráter de desenvolvimento tecnológico e de inovação, com fundamentação teórica.
*O caráter de desenvolvimento tecnológico e de inovação é item fundamental para aprovação do projeto no âmbito do PIBITI.
2. Objetivos delimitados, coerentes com a justificativa e caracterização da proposta e passíveis de cumprimento no prazo do Projeto de PIBITI (12 meses).
3. Metodologia de pesquisa e estratégias de ação adequadas à proposta de PIBITI.
4. Resultados esperados de acordo com os objetivos e caracterização apresentados e, ainda, em consonância com o cronograma de 12 meses do projeto PIBITI.
5. Atividades do cronograma condizentes com os objetivos.
6. Texto escrito de acordo com a variedade padrão da língua portuguesa e seguindo as normas da ABNT para formatação (citações, referências, tabelas, gráficos, etc.).